



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 98/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025) - R\$ 3.400.894,05 (três milhões, quatrocentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), para o Gabinete do Prefeito, Secretarias de Habitação e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico, Governo e Relações Institucionais, Administração, Fazenda, Comunicação, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.

AUTOR: Prefeito

Os presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Educação, Meio Ambiente e Turismo e de Orçamento, Finanças e Contabilidade entraram em comum acordo para emitir parecer conjunto sobre a presente matéria.

O presente Projeto de Lei, de autoria do Prefeito, tem por objetivo alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.400.894,05 (três milhões, quatrocentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Segundo a proposição, o crédito suplementar será destinado a reforçar dotações orçamentárias relacionadas principalmente a vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil e outras despesas variáveis, abrangendo unidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Habitação e Urbanismo, Desenvolvimento Econômico, Governo e Relações Institucionais, Administração, Fazenda, Comunicação, Turismo, Meio Ambiente e Agricultura.

A cobertura do crédito dar-se-á por meio da anulação parcial de dotações de igual valor, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança, conforme demonstrado no artigo 2º do projeto.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** analisou a matéria sob os aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa, verificando que o projeto observa os dispositivos previstos na Constituição Federal (art. 165, §8º) e na Lei nº 4.320/1964, bem como atende às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à abertura de créditos adicionais mediante indicação dos recursos correspondentes. Assim, nada a reparar.

A **Comissão de Educação, Meio Ambiente e Turismo**, por sua vez, analisou os reflexos nas áreas de sua competência temática, verificando que a realocação de recursos abrange secretarias vinculadas a essas pastas, sem prejuízo às políticas públicas setoriais e em conformidade com o planejamento previsto no PPA e na LDO, recentemente ajustados. Assim, nada a reparar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Por fim, a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** constatou que o projeto trata de mera suplementação de dotações, com cobertura por anulação de despesas de igual montante, não resultando em aumento do total de despesas fixadas na LOA. Assim, nada a reparar.

O crédito suplementar visa recompor dotações orçamentárias necessárias para assegurar o pagamento de despesas de pessoal e o regular funcionamento das unidades administrativas, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.

Assim, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 20 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Presidente

Ver. **IELO**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=A59A5W243M2G9AJ5>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A59A-5W24-3M2G-9AJ5

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - A59A-5W24-3M2G-9AJ5
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>